

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.640/2024, de 19 de novembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2024, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 17.590.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos e noventa mil reais)**, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei municipal nº 1.605/2023, no valor global de **R\$ 17.590.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos e noventa mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos da Secretaria de Municipal de Educação, e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS EXCESSO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2.297 - Gestão das Ações de Transp. Escolar - PNAE E PETE ESTADUAL	3.3.90.39.00	1.550.0000	1.130.000,00
	12.361.0007.6.017 - Gestão das Ações das Cotas do Salário Educação	3.3.90.30.00		1.100.000,00
		3.3.90.36.00		50.000,00
		3.3.90.39.00		50.000,00
		4.4.90.51.00		1.000.000,00
4.4.90.52.00	270.000,00			
UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.2.295 - Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00	1.569.0000	1.500.000,00
		4.4.90.51.00		1.000.000,00
	12.365.0007.8.028 - Gestão das Ações do Ensino Infantil PRÉ- ESCOLA	4.4.90.52.00		500.000,00
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.365.0007.8.037 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	3.1.90.04.00	1.542.1070	2.500.000,00
		3.1.90.11.00		2.000.000,00
	12.365.0007.8.038 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL CRECHE	3.1.90.04.00		2.000.000,00
		3.1.90.11.00		2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO				15.100.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS SUPERAVIT				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE			VALOR
(CÓD. DENOMINAÇÃO)				
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.361.0007.8.036 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00	25401070	720.000,00
		3.1.90.11.00		500.000,00
		3.1.90.13.00		500.000,00
UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2.189 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	25520000	200.000,00
		3.3.90.30.00		215.000,00
	12.365.0007.8.032 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o Infantil CRECHE	3.3.90.30.00	25690000	155.000,00
		4.4.90.51.00		100.000,00
12.361.0011.2.295 - Gestão das ações da Secretaria de Educação	4.4.90.52.00		100.000,00	
TOTAL DO SUPERAVIT				2.490.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.542.1070				8.500.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.550.0000				3.600.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.569.0000				3.000.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.540.1070				1.720.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.552.0000				415.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.569.0000				355.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS				17.590.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrá à conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais)**.

Art. 3º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor de **R\$ 15.100.000,00 (Quinze milhões e cem mil reais)**, que integra o presente Projeto;

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis nº 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar alterações orçamentárias, por meio de Crédito Adicional Suplementar, aos créditos consignados nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2024.

MARCONDES FRANCISCO
DOS SANTOS:37420852553

Assinado eletronicamente por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
IN-CRIB, ou-IC-Brasil, ou-ACERT/FCA/MMA/SVS
 04-15-12-27-7088764-00-00-000000-00-000000-PP-A1
 00-MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
 Data: 2024.11.19 13:42:22 -02'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.